

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	_____/_____/____
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____

Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui

Eu, _____ inscrito (a) no documento nº _____

_____, declaro estar ciente e de acordo que o material retirado pelo médico responsável pelas condutas em meu atendimento, obtido pelo método de biópsia, punção aspirativa, cirurgia ambulatorial ou em centro cirúrgico, esfregaços e/ou todo material destinado ao estudo anatomo-patológico, será retirado e encaminhado para o laboratório de minha preferência ou referência na análise acima solicitado.

Declaro ainda que sou o responsável, a partir do comprovado recebimento de meu material, assumirei a responsabilidade pelo transporte adequado em frascos seguros, bem identificados, em conformidade com as regulamentações específicas da Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Medicina, de forma a cuidar para evitar quaisquer danos de acondicionamento e transporte dos frascos resultando em prejuízos ao meu diagnóstico, à saúde coletiva.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Assinatura do paciente ou responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Equipe de Saúde Assistencial

- Prestei todas as informações necessárias ao paciente ou representante legal, conforme o termo acima.
- Não foi possível a coleta deste termo de consentimento informado, por tratar-se de situação de emergência.

Carimbo e assinatura do profissional

Nome: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	_____/_____/_____
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____

Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui

Fundamentação Jurídica:

I- Constituição Federal:

Art. 5º, XIV: É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário exercício profissional.

II- Código Civil:

Art. 15: Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.